

DECRETO Nº 225/2010 - de 15 de setembro 2010.

Dispõe sobre **subdivisão** dos imóveis denominados Lotes nºs 01, 02, 03, 19 e 20, da Quadra nº 14, do Loteamento Menino Deus, matrículas nºs 17.862, 17.863, 17.864, 17.880 e 17.881, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, a **subdivisão** dos imóveis denominados Lotes nºs 01, 02, 03, 19 e 20, da Quadra nº 14, do Loteamento Menino Deus, matrículas nºs 17.862, 17.863, 17.864, 17.880 e 17.881, quadro urbano desta cidade, de propriedade da **COOPERATIVA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.270/2010, de 14 de setembro de 2010. ART nº 20103885120.

Art. 2º - **Desmembra** parte do Lote nº 02, da Quadra nº 14, do Loteamento Menino Deus, com área de 46,00m² (quarenta e seis metros quadrados) a qual passa a fazer **parte do Lote nº 01**, da Quadra 14, do mesmo Loteamento, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. A descrição do perímetro, distâncias e azimutes constam em memorial descritivo topográfico em anexo:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com o **Lote nº 01-A.**

SUDESTE: Confrontando com a **Rua Sergipe.**

SUDOESTE: Confrontando com o **Lote nº 02.**

NOROESTE: Confrontando com o **Lote nº 03-A.**

Art. 3º - **Desmembra** parte do Lote nº 20, com área de 115,00m² (cento e quinze metros quadrados) e parte do Lote nº 01 com 138,00m² (cento e trinta e oito metros quadrados), ambos da Quadra nº 14, do Loteamento Menino Deus, as quais passarão a constituir o **Lote nº 01-A (um A)**, da Quadra 14, do mesmo Loteamento, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. A descrição do perímetro, distâncias e azimutes constam em memorial descritivo topográfico em anexo:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com os **Lotes nºs 19-A e 20.**

SUDESTE: Confrontando com a **Rua Sergipe.**

SUDOESTE: Confrontando com o **Lote nº 01.**

NOROESTE: Confrontando com os **Lotes nºs 03-A e 19-A.**

Art. 4º - **Desmembra** parte do Lote nº 03, com área de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), parte do Lote nº 02 com 105,00m² (cento e cinco metros quadrados) e parte do Lote nº 01 com 105,00m² (cento e cinco metros quadrados), todos da Quadra nº 14, do Loteamento Menino Deus, as quais passarão a constituir o **Lote nº 03-A (três A)**, da Quadra 14, do mesmo Loteamento, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. A descrição do perímetro, distâncias e azimutes constam em memorial descritivo topográfico em anexo:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com os Lotes nºs 18 e 19-A.

SUDESTE: Confrontando com os Lotes nºs 01-A, 01 e 02.

SUDOESTE: Confrontando com a Rua Minas Gerais.

NOROESTE: Confrontando com o Lote nº 03.

Art. 5º - **Desmembra** parte do Lote nº 19, com área de 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados) e parte do Lote nº 20 com 145,00m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados), ambos da Quadra nº 14, do Loteamento Menino Deus, as quais passarão a constituir o **Lote nº 19-A (dezenove A)**, da Quadra 14, do mesmo Loteamento, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. A descrição do perímetro, distâncias e azimutes constam em memorial descritivo topográfico em anexo:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a Rua Rio de Janeiro.

SUDESTE: Confrontando com os Lotes nºs 19, 20 e 01-A.

SUDOESTE: Confrontando com os Lotes nº 01-A e 03-A.

NOROESTE: Confrontando com o Lote nº 18.

Art. 6º - **Desmembra** parte do Lote nº 18, com área de 38,00m² (trinta e oito metros quadrados), da Quadra nº 14, do Loteamento Menino Deus, a qual passa a fazer **parte do Lote nº 20 (vinte)**, da Quadra 14, do mesmo Loteamento, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. A descrição do perímetro, distâncias e azimutes constam em memorial descritivo topográfico em anexo:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 19.

SUDESTE: Confrontando com a Rua Sergipe.

SUDOESTE: Confrontando com o Lote nº 01-A.

NOROESTE: Confrontando com o Lote nº 19-A.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 15 de setembro de 2010.

*Vanderlei José Crestani
Prefeito*

*Registre-se e Publique-se.
Em, 15 de setembro de 2010.*

*Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete*